



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Rafael Diniz VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna

Gabinete do Prefeito Cesar Carneiro da Silva Tinoco	Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social Priscila Nunes Ribeiro Marins	Superintendência de Iluminação Pública Daniel Duarte Michel
Guarda Civil Municipal Fabiano de Araújo Mariano	Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária Mariana Souza Oliveira Lontra Costa	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT José Felipe Quintanilha França
Procuradoria Geral do Município José Paes Neto	Superintendência do Procon Douglas Leonard Queiroz Pessanha	Empresa Municipal de Habitação – EMHAB Carlos Nei da Silva Reis Júnior
Sec. Municipal de Governo Alexandre Bastos Loureiro dos Santos	Superintendência de Envelhecimento Saudável e Ativo Heloisa Landim Gomes	Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental Leonardo Barreto Almeida Filho
Sec. Municipal da Transparência e Controle Marcilene Barreto Nunes Daflon	Coordenadoria de Defesa Civil Edison Pessanha Braga	Superintendência de Limpeza Pública Carlos Augusto Siqueira
Sec. Municipal de Fazenda Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico José Felipe Quintanilha França	Sec. Municipal de Saúde Abdu Neme Jorge Makhluf Neto
Sec. Municipal de Gestão Pública André Luiz Gomes de Oliveira	Sup. do Fundo de Desn. de Campos – Fundecam Rodrigo Anido Lira	Fundação Municipal de Saúde Abdu Neme Jorge Makhluf Neto
Superintendência de Comunicação Thiago Paiva Toledo Bellotti	Secretaria Municipal de Agricultura Robson Correa Vieira	Hospital Ferreira Machado Elbo Batista Júnior
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes Brand Arenari	Superintendência de Abastecimento	Hospital Geral de Guarus Dante Pinto Lucas
Superintendência da Igualdade Racial Rogério Soares de Siqueira	Superintendência de Trabalho e Renda Rogério Fernandes Ribeiro Gomes	Fundação Municipal da Infância e da Juventude Sana Gimenes Alvarenga Domingues
Fundação Municipal de Esportes Raphael Elbas Neri de Thuin	Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação Romeu e Silva Neto	Previcampos Thais de Maria Gomes de Andrade Ramos
Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima Maria Cristina Torres Lima	Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Cledson Sampaio Bitencourt	Codemca Carlos Vinicius Viana Vieira

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº106/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 587/2019 que nomeou **Wandick Lobo Neto**, para exercer na Empresa Municipal de Habitação - EMHAB, o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, **Simbolo DAS-3**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de fevereiro de 2020.

Rafael Diniz
- Prefeito-

PORTARIA Nº107/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Marcos Antônio Pessanha Cabral**, para exercer na Empresa Municipal de Habitação - EMHAB, o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, **Simbolo DAS-3**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de fevereiro de 2020.

Rafael Diniz
- Prefeito-

PORTARIA Nº108/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 616/2017 que nomeou **Norma Sueli Henriques Gomes**, para exercer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, junto a Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária, o cargo em comissão de Assistente de Núcleo, **Simbolo DAS-7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de fevereiro de 2020.

Rafael Diniz
- Prefeito-

PORTARIA Nº109/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 2340/2017 que nomeou sem ônus para municipalidade, **Silvia Maria Moraes Peixoto**, para exercer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, junto ao **Conselho Municipal de Assistência Social**, o cargo de **Secretária Executiva**, com vigência a contar de 03/02/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de fevereiro de 2020.

Rafael Diniz
- Prefeito-

Secretaria Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº03/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Resolve, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo nº. 207.632-1/17, republicar a Portaria nº. 556/2014 de 22 de outubro de 2014, para vigor nos seguintes termos: fixar a partir de 23 de julho de 2014, com efeito, a contar de 27.08.2012, data do laudo médico em R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), o provento mensal da SRª VERÔNICA VASCONCELOS BARRETO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na função de professora II 25 horas – “B”, matrícula nº 17724, com base no artigo 40, § 1º, I da CRFB/1988, redação dada pela EMC 41/2003, C/C artigo 105, I, § 1º c/c art. 107, § 2º da Lei 5.247/1991, correspondente a PARCELA ÚNICA, conforme fundamentação legal acima mencionada:

Vencimento: MÉDIA ARITMÉTICA – PARCELA ÚNICA, por força da Medida Provisória nº. 167, publicada em 20.02.2004, convertida em Lei nº. 10.887/2004.	R\$ 311,79	Quinhentos e três reais e sessenta e dois centavos.
---	------------	---

ESTE BENEFÍCIO SERÁ REAJUSTADO EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 15 DA LEI 10.887/2004 c/c art. 171 da Lei nº. 11.784/2008.

DEVERÁ OCORRER COMPLEMENTAÇÃO ATÉ O SALÁRIO MÍNIMO EM CONFORMIDADE COM O ART. 7º, INCISO VII DA CF/88.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos Dos Goytacazes/RJ, 23 de janeiro de 2020.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA
PORTARIA N.º.020/2017

PORTARIA Nº004/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE, POR DETERMINAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO PROCESSO Nº 206.934-0/17, REPUBLICAR A PORTARIA Nº 539/14 DE 13 DE OUTUBRO DE 2014, PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL EM 19 DE NOVEMBRO DE 2014, PARA VIGER NOS SEGUINTES TERMOS: FIXAR A PARTIR DE 10 DE JULHO DE 2014, COM EFEITO, A CONTAR DE 10.09.2012, DATA DO LAUDO MÉDICO, EM R\$ 623,28 (SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), O PROVENTO MENSAL DA SRª SIMONE BARRETO ARTILLES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURAS E ESPORTE, NA FUNÇÃO DE PROFESSORA 120 HORAS "C", MATRÍCULA Nº15727, APOSENTADA CONFORME PORTARIA Nº1199/2014, DE 18 DE JULHO DE 2014, PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL EM 10 DE JULHO DE 2014, COM BASE NO ARTIGO 40, § 1º I DA CF/88, REDAÇÃO DADA PELA EMC 41/2003; C/C ART.6ºA DA EMC 41/03, COM REDAÇÃO DADA PELA EMC 70/2012, CORRESPONDENTE AS SEGUINTES PARCELAS:

vencimento: PROPORCIONAL A 3869/10950 - COM PARIDADE. Referente ao cargo de Professor I-20horas, letra "C" da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal nº7.345/2002; c/c lei nº8.133/2009 e Decreto Municipal nº120/2003; Lei nº7.654/2004; Lei nº7.721/2005; Lei nº7.828/2006; Lei nº7.931/2007; Lei nº8.002/2008; Lei nº8.166/2010; Lei nº8.234/2011; Lei nº8.306/2012; Lei nº8.338/2013; Lei nº8.541/2014 e Lei 8.703/2016.	R\$ 519,40	Quinhentos e dezenove reais e quarenta centavos.
Quinquênio: Referente a 5% (cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 25,97	Vinte e cinco reais e noventa e sete centavos.
Adicional: Referente a 15% (15 por cento) do vencimento, de acordo com o art. 8º da Lei Municipal nº 5.132/90; e artigos 110 da Lei Municipal nº 5.247/91 e artigos 63, 66 § 2º da Lei Municipal nº 7.345/02.	R\$ 77,91	Setenta e sete reais e noventa e um centavos.
TOTAL:	R\$ 623,28.	Seiscentos e vinte e oito centavos.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos Dos Goytacazes/RJ, 27 de janeiro de 2020.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA
PORTARIA N.º.020/2017

PROCESSO Nº 6091//2019 (2019.115.006036-3-PA)

EDITAL Nº 01/2020 - CPSIA

MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL

A Presidente da Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo, nomeada pela Portaria nº 099/2017, publicada no "Diário Oficial", em sua edição do dia 04 de janeiro de 2017, tendo em vista o que dispõe o art. 181, da Lei Municipal nº 5247/91, promove, pelo presente edital, a citação de **Fabiano Cordova Guimarães**, brasileiro(a), casado(a), nascido(a) em 18/10/1974, filho(a) de Maria Lair Cordova Guimarães e Delaci da Silva Guimarães, portador(a) da C.I. nº M5754008, inscrito(a) no CPF sob o nº 797.673.206-44, servidor(a) público(a), matrícula nº 38.890, residente e domiciliado(a), consoante os assentamentos funcionais, na Rua Barbosa, nº 741, Centro, CEP 28.013-000, Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, mas atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Centro Administrativo José Alves de Azevedo, na Rua Coronel Ponciano Azevedo Furtado nº 47, Pq. Santo Amaro, a fim de apresentar defesa escrita, nos autos do processo administrativo disciplinar nº **6091/2019**, sob pena de revelia; acompanhar o processo disciplinar a que responde e adotar as providências que entender cabíveis em sua defesa.

Campos dos Goytacazes, 28 de janeiro de 2020

Eleonora Duncan Linhares de Almeida
Presidente

PROCESSO Nº 6089//2019 (2019.115.006032-4-PA)

EDITAL Nº 02/2020 - CPSIA

MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL

A Presidente da Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo, nomeada pela Portaria nº 099/2017, publicada no "Diário Oficial", em sua edição do dia 04 de janeiro de 2017, tendo em vista o que dispõe o art. 181, da Lei Municipal nº 5247/91, promove, pelo presente edital, a citação de **Sandra Valéria Carvalho de Azevedo Soares**, brasileiro(a), casado(a), nascido(a) em 05/06/1969, filho(a) de Denery Carvalho de Azevedo e José Mozer de Azevedo, portador(a) da C.I. nº 80094691, Detran, inscrito(a) no CPF sob o nº 269.440.070-01, servidor(a) público(a), matrícula nº 24.617, residente e domiciliado(a), consoante os assentamentos funcionais, na Rua Toyana, s/nº, Zona Rural, CEP 28.300-000, Município de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, mas atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Centro Administrativo José Alves de Azevedo, na Rua Coronel Ponciano Azevedo Furtado nº 47, Pq. Santo Amaro, a fim de apresentar defesa escrita, nos autos do processo administrativo disciplinar nº **6089/2019**, sob pena de revelia; acompanhar o processo disciplinar a que responde e adotar as providências que entender cabíveis em sua defesa.

Campos dos Goytacazes, 28 de janeiro de 2020.

Eleonora Duncan Linhares de Almeida
Presidente

PROCESSO Nº 6087//2019 (2019.115.006033-1-PA)

EDITAL Nº 03/2020 - CPSIA

MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL

A Presidente da Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo, nomeada pela Portaria nº 099/2017, publicada no "Diário Oficial", em sua edição do dia 04 de janeiro de 2017, tendo em vista o que dispõe o art. 181, da Lei Municipal nº 5247/91, promove, pelo presente edital, a citação de **Luiz Ribeiro Gomes Neto**, brasileiro(a), casado(a), nascido(a) em 04/04/1991, filho(a) de Jaqueline Gomes de Oliveira e Marcelo Ribeiro Gomes, portador(a) da C.I. nº 21.618.240-2, Detran, inscrito(a) no CPF sob o nº 144.603.547-64, servidor(a) público(a), matrícula nº 39.017, residente e domiciliado(a), consoante os assentamentos funcionais, na Rua Pinto Filho, nº 292, Bairro IPS, CEP 28.000-000, Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, mas atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Centro Administrativo José Alves de Azevedo, na Rua Coronel Ponciano Azevedo Furtado nº 47, Pq. Santo Amaro, a fim de apresentar defesa escrita, nos autos do processo administrativo disciplinar nº **6087/2019**, sob pena de revelia; acompanhar o processo disciplinar a que responde e adotar as providências que entender cabíveis em sua defesa.

Campos dos Goytacazes, 28 de janeiro de 2020.

Eleonora Duncan Linhares de Almeida
Presidente

Secretaria Municipal de Governo

*Processo Despachado pelo Senhor Prefeito
Deferido nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Gestão Pública*

PROC. Nº NOME
03598/19 Shirley Rocha Fraga - FMS

SECRETARIA DE GOVERNO

Em 04/02/2020

Fábio Gomes de Freitas Bastos
- Subsecretário Adjunto -

Secretaria Municipal da Transparência e Controle

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMT/C / PMCG Nº 001/2020

DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS FIRMADAS ENTRE A SOCIEDADE CIVIL E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ.

(REGIDOR PELA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 371/2019)

A SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de Execução e Prestação de Contas das Parcerias firmadas entre a Sociedade Civil e a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes/RJ por intermédio dos órgãos e Entidades da Administração,

Considerando o disposto no § 1º do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições constantes da Deliberação TCE nº 277/17 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro,

Considerando as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações,

RESOLVE:

Disciplinar os procedimentos de Elaboração, Execução e Prestação de Contas das parcerias entre as Organizações da Sociedade Civil e a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes.

**Título I
Dos Conceitos**

Art. 1º Para os fins desta Instrução Normativa, em conformidade com os preceitos trazidos pela Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, atualizada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, entende-se por:

I. Concedente: órgão da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica, Fundacional, Fundos ou Empresa Pública, responsável pela transferência dos recursos financeiros ou pela descentralização dos créditos orçamentários destinados à execução do objeto da parceria;

II. Organização da Sociedade Civil – OSC's:

entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015);

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015);

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

III. Prestação de contas: Procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da mesma e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: 1º apresentação das contas, de responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL; e 2º análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da Unidade Gestora responsável pela parceria, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle;

IV. Gestor da Parceria: agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado no Diário Oficial do Município, com poderes de controle e fiscalização, sendo-lhe permitido realizar fiscalização *in loco*, quando julgar necessário.

**Título II
Das Vedações**

Art. 2º É expressamente vedado às Organizações da Sociedade Civil – OSC's:

- I. Deixar de prestar contas;
- II. Apresentar prestação de contas que não se enquadre nas exigências contidas nesta Instrução Normativa;
- III. Modificar, sem prévia autorização da Administração Pública, qualquer cláusula constante no Termo de Colaboração/Fomento e Plano de Trabalho;
- IV. Apresentar documentos de despesas efetuadas anteriormente ou posteriormente ao período de vigência do Termo de Colaboração/Fomento;
- V. Aplicar recursos fora do previsto no Plano de Trabalho.

**Título III
Da Celebração, Distribuição e Publicação**

Art. 3º A elaboração do Termo de Cooperação, Colaboração ou Fomento, deverá ser precedida de pareceres técnico e jurídico.

§1º O Parecer Técnico para Elaboração da Parceria, nos termos do **Anexo II**, deverá ser emitido pela Unidade Gestora, responsável pelo projeto ou pelo Conselho vinculado quando os recursos forem oriundos de fundos;

§2º O Parecer Jurídico deve ser expedido pela Procuradoria Geral do Município, com manifestação expressa acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Art. 4º O Termo de Colaboração/Fomento somente poderá ser alterado mediante proposta dos partícipes, com a devida justificativa, a ser apresentada em prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

Art. 5º O termo aditivo visa à exclusão, alteração ou inclusão de alguma cláusula, no intuito de complementar as informações ausentes nos diversos instrumentos assinados, respeitados os limites da lei e dos editais, quando houver.

Parágrafo único. É vedado modificar, mediante termo aditivo, o objeto do Termo de Colaboração/Fomento.

Art. 6º É de responsabilidade da Unidade Gestora a publicação no site oficial do Município, dos Termos/Acordos de Colaboração/Fomento, com seu Plano de Trabalho e demais documentos referentes à parceria.

Art. 7º A Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá, mensalmente, divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a Administração Pública.

Parágrafo único. As informações de que trata este artigo deverão incluir obrigatoriamente, no mínimo, os itens elencados no parágrafo único do art. 11 da lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

**Título IV
Dos Recursos Financeiros**

Art. 8º Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública determinada pela Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, conforme regramento do artigo 51 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014.

§1º Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria e estão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

§2º Toda a movimentação de recursos, no âmbito da parceria, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;

§3º Quando da impossibilidade da aplicação do que diz o parágrafo anterior, os pagamentos poderão ocorrer através de cheque nominal, mediante justificativa, não se aplicando para tal, os pagamentos realizados aos funcionários da OSC.

Art. 9º O repasse das parcelas do Termo de Colaboração/Fomento estará condicionado ao parecer favorável da análise da prestação de contas da parcela anterior e serão liberadas de acordo com o Cronograma de Desembolso e conforme a Programação Financeira do órgão concedente, com exceção da 2ª parcela que poderá ser paga juntamente com a 1ª parcela.

Art. 10. São hipóteses de retenção de parcelas da Organização da Sociedade Civil (OSC):

- I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, até que sejam sanadas;
- II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento em relação às obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração/Fomento;
- III. quando a Organização da Sociedade Civil (OSC) deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública, pela Comissão de Avaliação e Monitoramento e/ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

**Título V
Da Execução**

Art. 11. Durante a execução do objeto, a Organização da Sociedade Civil (OSC) não poderá realizar pagamento a funcionários, com remuneração superior ao piso estadual estabelecido para a categoria ou pela Convenção Coletiva da Categoria, incluindo-se os profissionais liberais e serviços congêneres prestados por pessoa jurídica.

Art. 12. Para aquisição de produtos e contratação de serviços, a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá observar os princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade e da publicidade, devendo efetuar pesquisa de mercado, prévia à contratação, contendo no mínimo 03 (três) orçamentos que comprovem que o bem/serviço encontra-se dentro do valor praticado no mercado.

Parágrafo único. A pesquisa de preço será desnecessária quando o valor da compra ou do serviço, sendo uma única nota fiscal ou o somatório delas dentro do mesmo mês/parcela, for inferior a R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), ou quando, em razão da natureza do objeto, não houver pluralidade de opções.

Art. 13. Quando o Termo de Colaboração/Fomento e o Plano de Trabalho compreenderem a aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários à consecução do objeto e estes forem adquiridos pela Organização da Sociedade Civil (OSC), após repasse municipal, será obrigatória a formalização de uma Promessa de Transferência da Propriedade à Administração Pública quando da finalização de tal Termo, ou, se estes forem adquiridos pelo Município, será obrigatória a formalização de um Termo de Cessão de Uso de Equipamento Permanente. Tais equipamentos e materiais permanentes deverão, ainda, ser gravados, com cláusula de inalienabilidade pelo Departamento de Patrimônio da Prefeitura Municipal.

Art. 14. Deve haver a devolução de valores repassados para pagamento de verbas rescisórias cuja aplicação não seja comprovada.

**Título VI
Do Acompanhamento e Fiscalização**

Art. 15. A Administração Pública promoverá o monitoramento, fiscalização e avaliação

do cumprimento do objeto da parceria, por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação. A execução será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

Art. 16. A função da Comissão de Monitoramento e Avaliação será exercida, dentro do prazo regulamentar de execução/prestação de contas do Termo de Colaboração/Fomento, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e, acatar ou não, justificativas com relação às disfunções porventura havidas na execução, por meio de relatório e, quando cabível, notificação à Organização da Sociedade Civil (OSC).

Art. 17. Serão realizadas visitas *in loco* a cada 03 (três) meses/parcelas e ao final do termo, para fins de emissão de relatório técnico de monitoramento e avaliação, visando o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas.

Art. 18. A visita técnica *in loco* da Comissão de Monitoramento e Avaliação não se confundirá com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela Administração Pública Municipal, pelos órgãos de Controle Interno e pelo Tribunal de Contas do Estado, que pode se realizar a qualquer tempo.

Art. 19. As visitas *in loco* gerarão um relatório, conforme modelo do **Anexo III**, que será enviado à Organização da Sociedade Civil (OSC) para conhecimento, esclarecimentos e providências, se necessário.

Art. 20. É livre o acesso aos processos, documentos ou informações referentes à execução de Termo de Colaboração/Fomento, para o exercício de controles interno e externo.

Art. 21. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos servidores no desempenho de suas funções institucionais, relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Art. 22. Quando verificada qualquer irregularidade na execução do Termo de Colaboração/Fomento, deverá a Organização da Sociedade Civil (OSC) ser devidamente notificada, pelo gestor da parceria para apresentar, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, justificativa em consonância aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

**Título VII
Das Prestações de Contas**

Art. 23. A Prestação de Contas deverá ser entregue no Protocolo Geral do Órgão Concedente, até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do recurso, devendo ocorrer na forma física e digital para fins de publicação (em formato PDF, por meio de *pendrive* ou outra mídia compatível), conforme estipulado no Termo de Colaboração/Fomento.

Art. 24. A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado, conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados.

**Capítulo I
Da Prestação de Contas Mensal/Parcial**

Art. 25. A prestação de contas será encaminhada por meio de ofício à Administração Pública, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do recurso na conta, que deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- I. Relatório de Prestação de Contas Mensal/Parcial, **Anexo IV**;
- II. Plano de Trabalho (cópia);
- III. Termo de Colaboração/Fomento (cópia);
- IV. Estatuto social (cópia);
- V. Ata da posse da nova diretoria (cópia);
- VI. Extrato da conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial;
- VII. Conciliação bancária, conforme **Anexo V**;
- VIII. Memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
- IX. Notas e comprovantes fiscais, com data do documento, valor, CNPJ/CPF, dados da organização da sociedade civil, e do fornecedor e indicação do produto ou serviço, rubricados pelo dirigente e pelo tesoureiro da entidade;
- X. Contracheques originais;
- XI. RPA (Recibo de Pagamento Autônomo) para gastos com prestação de pessoa física;
- XII. Balancete de Verificação, evidenciando o registro dos recursos recebidos devidamente assinado pelo contador;
- XIII. Relatório de Execução Parcial do Objeto, **Anexo XIX**;
- XIV. GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social) mensal;
- XV. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- XVI. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF (Consulta Regularidade do Empregador);
- XVII. Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- XVIII. Certidão de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais e a Dívida Ativa do Município;
- XIX. Documento do carro, caso seja realizada despesa com combustível e manutenção;
- XX. Planilha discriminando a relação de encargos pagos, referentes aos funcionários remunerados com o recurso da parceria, **Anexo XX**;
- XXI. Relatório de visita da Comissão de Monitoramento e Avaliação, quando a apresentação da Prestação de Contas coincidir com o trimestre da apresentação do referido relatório, nos termos do **Anexo III**;
- XXII. Parecer Técnico do Gestor da Parceria, conforme anexos do §1º do art. 29 desta Instrução Normativa.

Art. 26. As despesas que, porventura, sejam derivadas de obras e serviços de engenharia previstas e aprovadas no Plano de Trabalho serão instruídas com respectivos documentos:

- I. Relatório Físico-Financeiro da Obra/reforma, conforme **Anexo VI**;
- II. Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, conforme **Anexo VII** e,
- III. Relatório Fotográfico, conforme **Anexo VIII**.

Parágrafo único. O documento citado no inciso II somente se aplica para os casos de contratação de serviços de empreiteira e/ou construtora.

**Capítulo II
Da Prestação de Contas Final de Exercício**

Art. 27. É obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício financeiro e no encerramento da parceria.

Parágrafo único. Os documentos que irão compor o processo de prestação de contas deste artigo, além dos solicitados na prestação de contas mensal/parcial, serão os seguintes:

- I. Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da Organização da Sociedade Civil, de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, conforme **Anexo IX** juntamente com o **Anexo XII**;

- II. Declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração, a qualquer título, pela Organização da Sociedade Civil com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, bem como seus respectivos Cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, conforme **Anexo IX** juntamente com o **Anexo XII**;
- III. Declaração informando se houve contratação de parentes de dirigentes da Organização da Sociedade Civil, conforme **Anexo IX** juntamente com o **Anexo XII**;
- IV. Relação dos beneficiados e critérios estabelecidos para concessão de bolsas de estudo, quando for o caso;
- V. Certificado de entidade Beneficente de Assistência Social (cópia);
- VI. Atestado de existência e funcionamento atualizado, emitido por autoridade estadual ou federal com jurisdição no município (cópia);
- VII. Certidão contendo os nomes e CPF dos dirigentes e conselheiros da Organização da Sociedade Civil, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do Termo de Fomento ou do Termo de Colaboração, conforme **Anexo X**;
- VIII. Declaração informando se houve contratação de empresas pertencentes à parentes de dirigentes da Organização da Sociedade Civil ou de membros da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, conforme **Anexo XI** juntamente com o **Anexo XII**;
- IX. Declaração informando se houve cessão de funcionários do Poder Executivo conveniente para prestar serviços por conta da parceria **Anexo XIII**;
- X. Relação de bens permanentes adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam e comprovação de sua destinação quando do término da vigência do Termo, **Anexo XIV**;
- XI. Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, **Anexo III**;
- XII. Relatório Final de Execução do Objeto, **Anexo XXI**;
- XIII. Comprovante de devolução de saldo remanescente de que trata o artigo 52 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, quando houver;
- XIV. Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas - Quadro III do Modelo 30 da Deliberação nº 277/2019 do TCE - RJ, **Anexo XV**;
- XV. Demonstrações contábeis e financeiras da OSC, acompanhadas do balancete analítico acumulado no exercício, com a indicação do CRC do contabilista responsável;
- XVI. Publicação do Balanço Patrimonial da OSC, do exercício encerrado e anterior, com a indicação do CRC do contabilista responsável;
- XVII. Parecer Técnico Conclusivo, conforme anexos do §1º do art. 29 desta Instrução Normativa.

§1º Os documentos originais que compõem a Prestação de Contas serão mantidos em arquivo, físico e digital, tanto pelo órgão da Administração Pública concedente do recurso quanto pela Organização da Sociedade Civil (OSC), e ficar à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente à aprovação da prestação e/ou tomada de contas do gestor do órgão ou entidade conveniada, relativa ao exercício do conveniado.

**Título VIII
Da Análise**

Art. 28. Compete ao Gestor responsável pela parceria, a coordenação, análise e emissão de parecer nos processo de prestação de contas das OSCs.

§1º O Gestor da parceria fará, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da prestação de contas mensal/parcial, análise preliminar, para efeito de verificação de pendências, que, em caso positivo, deverá oficiar à Organização da Sociedade Civil, no prazo apontado neste artigo.

§2º A Organização da Sociedade Civil terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento do ofício de comunicação, para reparar qualquer pendência em análise preliminar.

Art. 29. Após decorrido o prazo do parágrafo anterior, sanadas ou não as pendências, o Gestor da Parceria dará continuidade a análise e emitirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, parecer técnico acerca do cumprimento e da qualidade dos serviços realizados, atendendo ao objeto do Termo de Colaboração/Fomento, considerando relatórios técnicos das visitas *in loco* da comissão de monitoramento e avaliação.

§1º O Parecer técnico compreenderá o posicionamento pela Aprovação das Contas, Aprovação com Ressalvas ou a Reprovação das Contas;

I. Aprovação das Contas – Ocorrerá com o cumprimento do objeto e as metas da parceria, **Anexo XVI**.

II. A aprovação de Contas com Ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao Erário, **Anexo XVII**.

III. A Rejeição das Contas da Organização poderá ocorrer nas seguintes hipóteses, **Anexo XVIII**:

- a) Descumprimento injustificado do objeto e das metas do Plano de Trabalho;
- b) Omissão no dever de prestar contas;
- c) Dano ao Erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico ou
- d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Art. 30. Será encaminhada uma via do parecer mensal/final à Organização da Sociedade Civil que, se necessário, nos casos do inciso III do parágrafo primeiro do artigo 29, poderá apresentar manifestação à autoridade que a proferiu ou cumprir a obrigação determinada, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§1º O prazo de análise da manifestação do artigo anterior será de 15 (quinze) dias úteis, para parecer final.

§2º Se decorrido o prazo descrito no artigo 31 desta Instrução Normativa, a OSC não demonstrar interesse no saneamento da irregularidade ou, ainda, quanto à apresentação de manifestação, confirmar-se-á a rejeição das contas.

Art. 31. Exaurida a fase de manifestação, o Município deverá:

I. no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar em plataforma eletrônica as causas das ressalvas;

II. no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a Organização da Sociedade Civil para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, devolva, conta própria da administração concedente, os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.

III. na hipótese do não ressarcimento ao erário ensejará a instauração da Tomada de Contas por parte do órgão Concedente, nos termos da Deliberação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro nº 279/2017 e o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas em plataforma eletrônica.

Art. 32. A autoridade responsável por celebrar a parceria, o Ordenador de Despesa, responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou pela omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnicos, financeiros e jurídicos, vedado a subdelegação, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

**Título IX
Das Disposições Gerais**

Art. 33. Correrá por conta exclusiva da Organização da Sociedade Civil (OSC) quaisquer despesas que não se enquadrem nas autorizações constantes no Plano de Trabalho.

Art. 34. Estarão dispensadas da publicidade prevista no art. 7º desta Instrução Normativa, as parcerias realizadas no âmbito de programas de proteção e preservação de sigilo.

Art. 35. Na hipótese das irregularidades não serem sanadas, será rescindida a parceria, e outra Organização da Sociedade Civil (OSC), eventualmente eliminada na fase de seleção, será convocada respeitando a ordem de classificação.

Art. 36. Nos casos de necessidade de aplicação de sanção às Organizações da Sociedade Civil (OSCs), será observado o Capítulo X da Lei nº 13.019/14.

Art. 37. Esta Instrução Normativa entra em vigor após decorridos 60 (sessenta) dias de sua publicação oficial.

Campos dos Goytacazes, 03 de fevereiro de 2020.

Marcilene Barreto Nunes Daflon
Secretária Municipal da Transparência e Controle
Matrícula nº 36578

ANEXO I

DOCUMENTOS CADASTRAIS E DE REGULARIDADE

1. Cópia do estatuto registrado;
2. Ata da eleição da diretoria em exercício;
3. CNPJ;
4. CPF e identidade do representante legal da entidade;
5. Certificado de registro de entidade filantrópica ou registro no conselho municipal da área;
6. Certidão de regularidade junto a União, Estado e Município;
7. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
8. Certidão Nacional de Débito Trabalhista (CNDT).
9. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF;
10. Cópia do documento que comprove que a organização da sociedade civil, funciona no endereço registrado no CNPJ;
11. Declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
12. Cópia do CRC do contador responsável pela escrituração contábil da entidade.

ANEXO II



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS
GOYTACAZES**

PARECER TÉCNICO PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Identificação	
Secretaria Municipal / Conselho:	
Entidade Proponente:	
Título do projeto:	
Análise (inciso V, art. 35 Lei n.º 13.019/2014)	
a) a proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada? () atende () não atende	
b) está sendo atendido o interesse público na parceria? () atende () não atende	
c) há viabilidade na execução do plano de trabalho, os preços podem ser verificados e são condizentes com o mercado? () atende () não atende	
d) o cronograma de desembolso é adequado e permite a efetiva fiscalização? () atende () não atende	
e) os parâmetros de mensuração dos objetivos da parceria são viáveis e mensuráveis? () atende () não atende	
f) Fica designado _____, matrícula _____ como Gestor da Parceria a ser celebrada entre a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes e a entidade _____ com a função de : - acompanhar e fiscalizar a execução; - informar ao superior, fatos e providências na execução da parceria; - emitir parecer técnico conclusivo da prestação de contas.	

Secretário da Pasta / Presidente do Conselho

Local e Data	Assinatura
---------------------	-------------------

Gestor da Parceria

Local e Data	Assinatura
---------------------	-------------------

ANEXO II



PARECER TÉCNICO PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Identificação	
Secretaria Municipal / Conselho:	
Entidade Proponente:	
Título do projeto:	
Análise (inciso V, art. 35 Lei n.º13.019/2014)	
a) a proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada? () atende () não atende	
b) está sendo atendido o interesse público na parceria? () atende () não atende	
c) há viabilidade na execução do plano de trabalho, os preços podem ser verificados e são condizentes com o mercado? () atende () não atende	
d) o cronograma de desembolso é adequado e permite a efetiva fiscalização? () atende () não atende	
e) os parâmetros de mensuração dos objetivos da parceria são viáveis e mensuráveis? () atende () não atende	
f) Fica designado _____ matrícula _____ como Gestor da Parceria a ser celebrada entre a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes e a entidade _____ com a função de : - acompanhar e fiscalizar a execução; - informar ao superior, fatos e providências na execução da parceria; - emitir parecer técnico conclusivo da prestação de contas.	

Secretário da Pasta / Presidente do Conselho

Local e Data	Assinatura
---------------------	-------------------

Gestor da Parceria

Local e Data	Assinatura
---------------------	-------------------

ANEXO III



RELATÓRIO DE VISITA IN-LOCO

Identificação	
Entidade Proponente:	
Título do projeto: _____ Fomento nº _____	
Data da visita:	Hora da visita: _____ Endereço: _____
Representante da entidade:	
Verificações	
1) Valores repassados a entidade até o momento: R\$ _____ - Fonte da informação: _____	
2) Valores executados pela entidade até o momento: R\$ _____ - Fonte da informação: _____	
3) Estão sendo desenvolvidas atividades no momento da visita? () Sim – Quais? _____ () Não – Porque ? _____	
4) A equipe profissional da entidade estava presente? () Sim – Quantos? _____ () Não – Porque ? _____	
5) Existe controle de atendidos com Cadastro Único? () Sim – Quantos? _____ () Não – Porque ? _____	
6) Estão presentes no local os familiares dos atendidos ? () Sim – Quantos? _____ () Não – Porque ? _____	
7) Qual método está implementado para controle do atingimento das metas do projeto?	
8) Qual método está implementado para verificação do grau de satisfação do público-alvo ?	
9) Observações:	

Comissão de Monitoramento e Avaliação

Local e Data / Identificação e Assinaturas

Representante da Entidade

Local e Data Assinatura

ANEXO IV



RELATÓRIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/MENSAL

Identificação						
Entidade Proponente:		CNPJ:				
Título do projeto:		Fomento nº:				
Período de Execução:						
Data limite da prestação de contas:		Data da entrega da prestação de contas:				
Representante da entidade:						
a) RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO (anexar comprovação dos eventos realizados)						
Especificação	Indicador Físico		Duração			
	Unidade	Qtde	Início	Término		
b) RELATÓRIO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA						
Recursos Recebidos (extratos em anexo)						
Data	Item	Valor em R\$	Saldo em R\$			
Relação Geral da Despesa (cópia dos documentos em anexo)						
Seq	Data	Nº Doc Fiscal	CNPJ/CPF	Fornecedor	Descrição da Despesa	Valor R\$
Total						
Resumo por Especificação de Aplicação dos Recursos						
Natureza da Despesa						Valor R\$
Total						

Representante da Entidade

Local e Data Assinatura

ANEXO V



CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Identificação			
Entidade Proponente:		CNPJ:	
Título do projeto:		Fomento nº:	
Período de Execução:		() Parcial () Final	
Banco:	Agência:	Conta:	Mês:
MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA			
Discriminação			Saldo
(+ Saldo constante do Extrato Bancário – (-) Cheques emitidos e não processados no Extrato Bancário:			
Data/Número do Cheque/OB Nome do Credor			
(+) Valores Creditados a Identificar: Diferença cheque nº _____			
(-) Valores Debitados a Identificar:			
SALDO DISPONÍVEL			

Representante da Entidade

Local e Data Assinatura

ANEXO VI

ANEXO XIII



RELATÓRIO FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA/REFORMA

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE FUNCIONÁRIOS DO PODER EXECUTIVO

Identificação	
Entidade:	
Título do Projeto de Obra/Reforma: <i>Descrição resumida do Objeto da Obra/Reforma</i>	
Data de início: <i>xx/xx/xxxx</i>	Data prevista para o Término: <i>xx/xx/xxxx</i>
Valor Total Planejado: <i>Conforme Plano de Trabalho</i>	Valor Total Realizado até o momento: <i>Despesas feitas até o momento</i>
Saldo Anterior: <i>Varia conforme o mês</i>	Saldo Consumido nesta medição: <i>Despesas do mês de referência da PC</i>
Saldo a Faturar: <i>Saldo que ainda pode ser gasto</i>	

Identificação	
Entidade Proponente:	CNPJ:
Título do projeto:	
Período de Execução:	

Item	Especificação dos Serviços	Nota Fiscal	Valor
Total			R\$ -

Declaração

..... (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (cargo de representação legal) da entidade (CNPJ), inscrito no CPF/MF sob nº e portador da cédula de identidade RG nº domiciliado na nº bairro município de CEP na qualidade de responsável desta, relativo ao ajuste em epígrafe, DECLARA não haver ou haver a cessão de funcionários do Poder Executivo do Município de Campos dos Goytacazes do órgão conveniente para prestar serviços por conta da parceria.

Representante da Entidade
Local, Data e Assinatura

Representante da Entidade
Local e Data Assinatura

ANEXO VII

ANEXO IX



TERMO DE ENTREGA/ ACEITAÇÃO DEFINITIVA E LAUDO TÉCNICO DA OBRA
**Usar somente para os casos de contratação de serviços de empreiteira ou construtora*

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE PARENTE PESSOA FÍSICA

Identificação	
Entidade Proponente:	CNPJ:
Título do projeto:	
Período de Execução:	
Declaramos para os devidos fins que, recebemos da presente data, em perfeitas condições de uso e funcionamento em conformidade com o termo de fomento/colaboração supra mencionado projeto de _____.	

Identificação	
Entidade Proponente:	CNPJ:
Título do projeto:	
Período de Execução:	

LAUDO TÉCNICO
Parecer/ Descrição

Declaração

..... (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (cargo de representação legal) da entidade (CNPJ), inscrito no CPF/MF sob nº e portador da cédula de identidade RG nº domiciliado na nº bairro município de CEP na qualidade de responsável desta, relativo ao ajuste em epígrafe, DECLARA:

ENTIDADE	EMPRESA CONTRATADA
Nome/Assinatura	Nome/Assinatura
CPF	CPF
	Nº de Registro de Habitação Profissional

- existência (ou não) no quadro diretivo da (nome da Organização da Sociedade Civil), de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade do Município de Campos dos Goytacazes celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- ocorrência (ou não ocorrência) de contratação ou remuneração a qualquer título, pela (nome da Organização da Sociedade Civil), com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade do Município de Campos dos Goytacazes, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- ocorrência (ou não ocorrência) de contratação de parentes de dirigentes da Organização da Sociedade Civil, bem como do Município de Campos dos Goytacazes.

Testemunhas

Nome/Assinatura	Nome/Assinatura
MASP/CPF	MASP/CPF

Representante da Entidade
Local e Data Assinatura

ANEXO X

ANEXO XII



CERTIDÃO DE DIRIGENTES

PLANILHA DE PESSOAL

Identificação	
Entidade Proponente:	CNPJ:
Título do projeto:	
Período de Execução:	
Declaração	
Certificamos para fins de prestação de contas e para o controle externo exercido pela Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro que:	
<p>* portador do RG nº e inscrito no CPF/MF sob nº residente e domiciliado à rua nº bairro CEP é o (colocar a nomenclatura do representante legal da entidade) no período de a da entidade inscrita no CNPJ sob nº com sede à rua nº</p> <p>* portador do RG nº e inscrito no CPF/MF sob nº residente e domiciliado à rua nº bairro CEP é (..... repetir para cada membro do Conselho Fiscal) no período de a da entidade inscrita no CNPJ sob nº com sede à rua nº</p> <p>* portador do RG nº e inscrito no CPF/MF sob nº residente e domiciliado à rua nº bairro CEP é (..... repetir para cada membro do Conselho Fiscal) no período de a da entidade inscrita no CNPJ sob nº com sede à rua nº</p>	
Certificamos, ainda, para os idênticos fins, que são remunerados (ou não são remunerados) da seguinte forma:	
<p>*</p> <p>.....</p> <p>.....</p>	
Não obstante o prazo da presente certidão poderá ser revogado caso haja mudança de seu dirigente e representante legal, bem como, dos membros do Conselho Fiscal, através de ata, conforme previsto em seu estatuto. Em caso de anulação desta certidão, será emitida outra em substituição com o novo dirigente e demais membros.	

Identificação						
Entidade Proponente:			CNPJ:			
Título do projeto:						
Período de Execução:						
Despesa com Pessoal						
Relação Nominal dos Funcionários						
Nº	Nome do Funcionário	Cargo/Função	Ordenados			
			Salário	Férias	13º	Rescisão
Total de Funcionários:			Valor Total de Despesas:			

Representante da Entidade

Contador

Local e Data Assinatura

Representante da Entidade

Local e Data Assinatura

Acrescentar encargos

Local e Data Assinatura

ANEXO XIII

ANEXO XI



DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE FUNCIONÁRIOS DO PODER EXECUTIVO

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAR EMPRESA DE PARENTES

Identificação	
Entidade Proponente:	CNPJ:
Título do projeto:	
Período de Execução:	
Declaração	
<p>..... (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (cargo de representação legal) da entidade (CNPJ), inscrito no CPF/MF sob nº e portador da cédula de identidade RG nº domiciliado na nº bairro município de CEP na qualidade de responsável desta, relativo ao ajuste em epígrafe, DECLARA não haver ou haver a cessão de funcionários do Poder Executivo do Município de Campos dos Goytacazes do órgão conveniente para prestar serviços por conta da parceria.</p>	

Identificação	
Entidade Proponente:	CNPJ:
Título do projeto:	
Período de Execução:	
Declaração	
<p>..... (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (cargo de representação legal) da entidade (CNPJ), inscrito no CPF/MF sob nº e portador da cédula de identidade RG nº domiciliado na nº bairro município de CEP na qualidade de responsável desta, relativo ao ajuste em epígrafe, DECLARA não haver contratação de empresas pertencentes a parentes de dirigentes da Organização da Sociedade Civil ou de membros da administração do Município de Campos dos Goytacazes.</p>	

Representante da Entidade

Representante da Entidade

Local e Data Assinatura

Local e Data Assinatura


ANEXO XIV

	ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
---	---

RELAÇÃO DE BENS PERMANENTES ADQUIRIDOS

<i>Identificação</i>				
Entidade Proponente:				CNPJ:
Título do projeto:				
Período de Execução:				
Objeto:				
<i>Relação dos Bens Adquiridos</i>				
Data	NF	Fornecedor	Descrição	Valor
FOTOGRAFIA				
<i>(COLAR FOTOS (QUE PERMITAM A SUA TOTAL VISUALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO) DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO.</i>				
INFORMAÇÕES SOBRE A FOTOGRAFIA APRESENTADA:				
1) LOCALIZAÇÃO:				
2) DATA EM QUE FOI TIRADA A FOTOGRAFIA:				
3) OBSERVAÇÕES:				
4) comprovação de sua destinação quando do término da vigência do Termo				
Representante da Entidade				
Local e Data Assinatura				

ANEXO XV

	ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
---	---

QUADRO III - MODELO 30

DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS - AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES CONCEDIDAS ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

Órgão:	Município:	Exercício:
Organização da Sociedade Civil:	CNPJ:	
Responsável pela OSC:	CPF:	
Endereço da OSC:		
Objeto da Parceria:		
Origem dos Recursos:		

Categoria ou Finalidade da Despesa	Despesas Contabilizadas neste Exercício (R\$)	Total de Despesas Pagas neste Exercício (R\$)
Recursos Humanos (1)		
Recursos Humanos (2)		
Medicamentos		
Material Médico e Hospitalar (3)		
Gêneros Alimentícios		
Outros Materiais de Consumo		
Serviços Médicos (3)		
Outros Serviços de Terceiros		
Locação de Imóveis		
Locações Diversas		
Utilidades Públicas (4)		
Combustível		
Bens e Materiais Permanentes		
Obras		
Despesas Financeiras e Bancárias		
Outras Despesas		
Total		

Nome:	Responsável pela Elaboração
Data ___/___/___	Assinatura:
Nome:	Responsável pelo Órgão Repassador
Data ___/___/___	Assinatura:

Tutorial Quadro III - Modelo 30

Observações:

- (1) Recursos Humanos - Neste campo indicar o valor referente a despesa com salários, encargos e benefícios.
 (2) Recursos Humanos - Neste campo indicar o valor referente a despesa com autônomos e pessoa jurídica.
 (3) Material Médico e Hospitalar e Serviços Médicos - Preencher esse campo somente em entidades da área de saúde.
 (4) Utilidades Públicas - Neste campo indicar o valor referente a despesa com energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

No rol exemplificativo, incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como despesas, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes
 Descrever em Nota Explicativa quais são as outras despesas

ANEXO XXI

MODELO TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Identificação			
Entidade:		CNPJ:	
Título do projeto:		Fomento nº:	
Período de Vigência:	Período de Aplicação:	Total Repassado: R\$	
I. DESCRIÇÃO DO OBJETO: <i>(descrição sumária da execução do objeto da parceria, público alvo e outras informações pertinentes)</i>			
II. EXECUÇÃO DO OBJETO			
A. ATIVIDADES PREVISTAS E EXECUTADAS <i>(Descrição das ações desenvolvidas, no período, para cumprimento do objeto)</i>			
B. DIFICULDADES ENCONTRADAS <i>(informar as dificuldades encontradas na execução do recurso, caso tenham ocorrido)</i>			
C. MEDIDAS ADOTADAS PARA SANAR AS DIFICULDADES E ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DO OBJETO <i>(informar as medidas adotadas para sanar as dificuldades de modo a assegurar o cumprimento do objeto, caso tenham ocorrido)</i>			
D. ALCANCE DAS METAS			
Nº	Meta	Quantidade	Meios de Aferição
	<i>(descrição das metas descritas no plano de</i>	<i>(quantidade realizada no período de</i>	<i>(citar os meios de aferição contidos</i>
	<i>trabalho)</i>	<i>de aplicação desta prestação de</i>	<i>na prestação de contas para</i>
		<i>contas)</i>	<i>comprovação do cumprimento da</i>
			<i>meta realizada)</i>
D. BENEFÍCIOS E IMPACTOS GERADOS PELA PARCERIA <i>(informações acerca dos benefícios gerados ao público atingido e impactos, sociais, econômicos, culturais, entre outros)</i>			
Representante da Entidade			
Local, Data e Assinatura			

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

PORTARIA SMECE Nº 06 DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE (SMECE) DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SMECE) de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Tomada de Contas Especial, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SMECE) de Campos dos Goytacazes, em cumprimento ao determinado no artigo 6º da Deliberação nº 279/17, TCE/RJ, no bojo do processo administrativo 2018.004.000139 – 1 – CC.

Art. 2º. A Comissão de Tomadas de Contas será composta pelos servidores abaixo descritos, para apuração dos fatos relacionados as irregularidades apontadas no Relatório de Auditoria, vinculados à prestação de contas do Convênio TC nº 007/2014 e à ausência de prestação de contas do Convênio 14/14, ambos celebrados com a Associação Esportiva Brasil Olímpica, cujo conhecimento se deu através dos Ofícios nº 1985/2018 e 1867/2019, da Secretaria Municipal de Transparência e Controle – SMTC, nos termos da Deliberação nº 279/2017 – TCE/RJ:

- Paulo Roberto Barreto Guimarães, matrícula 38.937;
- Daniele Miranda Corrêa Freitas, matrícula 38.956;
- Fernanda Lontra Henriques Vieira, matrícula 34.402;
- Renata Mota Neto, matrícula 18.245;
- Marcio de Aquino Freire, matrícula 16.146;
- Vivian Ferreira Pereira, matrícula 15.496;
- Debura Wigand da Silva, matrícula 11.544.

Art. 3º. Torna-se sem efeito a **Portaria SMECE nº 74 de dezembro de 2019.**

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 31 de janeiro de 2020

BRAND ARENARI
Secretário de Educação, Cultura e Esportes

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

Conselho Municipal de Segurança Alimentar - COMSEA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar- COMSEA, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei nº 7.948 de 17/10/2007, alterada pela lei nº 8.097 de 14 de julho de 2009, atendendo ao estabelecido na portaria 001/2018 COMSEA, CONVOCA para Reunião Ordinária a realizar-se em 06/02/2020, às 13:30 horas na Casa dos Conselhos, Edifício Centro Executivo – Avenida Alberto Torres, 371 – 11º andar, com a seguinte pauta.

- 1- Assuntos gerais
- 2- Informes da Eleição COMSEA

Campos dos Goytacazes, 31 de Janeiro de 2020.

David Barbosa do Nascimento.
Presidente – COMSEA.

Secretaria Municipal de Fazenda

Junta de Recursos Fiscais

EMENTA: Aos trinta e um dias do mês de janeiro de 2020, reuniu-se a Junta de Recursos Fiscais, atenta ao art. 17 do seu Regimento Interno, Decreto nº 37, de 14 de novembro de 1983, para analisar relatório enviado a esta Junta pela Auditoria Tributária, relacionado a produtividade dos últimos 12 (doze) meses desse órgão de primeira instância.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 31 de janeiro de 2020.

Mariano Amorim
Presidente da JRF

Secretaria Municipal de Agricultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Política Agrícola e Pecuária – CMPAP, representado por seu Presidente Sr. Robson Correa Vieira, por meio do presente edital, **CONVOCA** seus Conselheiros devidamente nomeados através da Portaria nº 1212/2019 para a **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**, que se realizará no dia 06/02/2020 (quinta-feira), às 15:00h (1ª convocação) e 15:30h (2ª e última convocação), no Auditório do Sindicato Rural de Campos, sito a Av: Presidente Vargas nº 116 – Pecuária, tendo como pauta os seguintes assuntos a deliberar:

- 1) – Projeto de lei do plano de desenvolvimento rural sustentável do município de Campos dos Goytacazes – RJ.
- 2) - Assuntos gerais.

Campos dos Goytacazes/RJ, 28 de Janeiro de 2020.

Robson Correa Vieira
Presidente do CMPAP

OBS: É DE EXTREMA IMPORTANCIA A PRESENÇA DE TODOS.

Secretaria Mun. de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

7º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Processo nº 2012.034.000099-8-PR

Concorrência Pública nº 015/2012

Contrato nº 013/2013

Empresa Contratada: **CONSÓRCIO CAMPISTA G/S** (constituído pelas empresas

GECOPLAN ENGENHARIA LTDA e SERVEN SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA).

CNPJ: 17.019.385/0001-31

Objeto: prorrogação por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, para OBRA DE REFORMA DO SHOPPING POPULAR - CAMPOS DOS GOYTACAZES.

Prazo aditivo: 240 (duzentos e quarenta) dias.

Data de assinatura: 14/10/2019.

PUBLIQUE-SE.

Em 29 de Janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
CLEDSON SAMPAIO BITENCOURT
Mat. nº 36.720

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental – SMDA, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos dos artigos 2º, artigo 4º inciso II, artigo 8º incisos X,XIII,XVII,XIX E XX da Lei Municipal nº 5.419/1993, e Decreto Municipal 272/2014, torna público que foi lavrado o **AUTO DE MULTA Nº 0659/2020**, em face de **CLARO S.A.**, CNPJ Nº 40.432.544.0001-47. No prazo de 15 dias, a partir da data de lavratura do auto, o autuado poderá apresentar recurso na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental.

Campos dos Goytacazes, 28 de janeiro de 2020.

Leonardo Barreto Almeida Filho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Fundação Municipal de Saúde

Processos de prestação de contas de adiantamento despachados pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde, Aprovados nos termos da lei 6.472/1997 e lei 8.879/2018.

PROC. Nº NOME

2019.037.000010-7-CA LENILCE MARIA R. DE AZEVEDO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EM 19/12/2019

Dr.Abdu Neme J. Makhlufo Neto
Presidente Da Fundação Municipal De Saúde
Matricula: 4.993

Processos de prestação de contas de adiantamento INDEFERIDO pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde, REPROVADO nos termos da lei 6.472/1997 e lei 8.879/2018.

PROC. Nº NOME

2016.099.000014-P-CA ELIANA SARDINHA PEREIRA MUNIZ

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EM 04/02/2020

Dr.Abdu Neme J. Makhlufo Neto
Presidente Da Fundação Municipal De Saúde
Matricula: 4.993

Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT

PORTARIA N.º 02/2020

Campos dos Goytacazes, 03 de fevereiro de 2020.

O Presidente do Instituto Municipal de Trânsito e Transportes, no uso legal de suas atribuições.

CONSIDERANDO que compete ao IMTT gerenciar, disciplinar e fiscalizar a prestação de serviços públicos relativos ao transporte coletivo e individual de passageiros;

CONSIDERANDO que o IMTT tem em seu banco de dados autos de infração decorrentes da fiscalização, aplicados em desfavor das empresas concessionárias de transporte coletivo, permissionários e autoritários de serviços de táxi;

CONSIDERANDO que, por força de lei, os autuados têm direito a recurso administrativo, desde que apresentados tempestivamente, e que tais recursos devem ser apreciados quanto à legalidade e mérito.

RESOLVE:

Art. 1º - FICA ALTERADA a composição da Comissão de Recursos Administrativos dos autos de infração, cuja atribuição é apreciar e emitir parecer sobre os recursos interpostos pelas empresas concessionárias de transporte coletivo, permissionários e autoritários de serviços de táxi, bem como sobre os recursos interpostos pelos proprietários dos veículos autuados pela infração prevista no art. 388 da Lei Complementar 001 de 28 de setembro de 2017, a qual institui o Código Tributário deste Município, que será composta pelos seguintes membros:

- 1 – Priscila Ferreira Fraga – matrícula nº 34.484 (Presidente)
- 2 – Letícia de Almeida Neto – matrícula nº 33.912 (Membro)
- 3 – Guilherme Souto da Silva – matrícula nº 24433 (Membro)

Art. 3º - Os pareceres serão encaminhados ao Presidente do IMTT para conclusão final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições da Portaria nº 006/2019.

JOSÉ FELIPE QUINTANILHA FRANÇA
Presidente
Instituto Municipal de Trânsito e Transporte

Fundação Municipal de Esportes

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES * 16/12/2019 AS 11:16 *
BALANÇETE DA UNIDADE GESTORA
340400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO ESPORTE
00004 - GESTÃO DE FUNDAÇÃO

EXERCÍCIO: 2019 OPCAO : 3
REFERENCIA: NOVEMBRO
DATA : 16/12/2019 PAG.: 1

CONTA	CC SUPERAVIT / TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	SALDO ATUAL
10000000	ATIVO	1.099.896,04D	10.184,00	72.323,45	1.037.746,59D
11000000	ATIVO CIRCULANTE	361.478,82D	10.184,00	37.034,36	334.628,46D
11000000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	57.889,85D			57.889,85D
11100000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	57.889,85D			57.889,85D
11110000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	57.889,85D			57.889,85D
11111800	BANCOS CONTA ROYALTIES	57.889,85D			57.889,85D
11111801	01 F - BANCO DO BRASIL S/A	57.889,85D			57.889,85D
11300000	DEMAIS CREDITOS E VALORES A CU		2.000,00	2.000,00	
11310000	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PES		2.000,00	2.000,00	
11310200	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PES		2.000,00	2.000,00	
11310200	SUPRIMENTO DE FUNDOS		2.000,00	2.000,00	
11310201	02 F - SUPRIMENTO DE FUNDO		2.000,00	2.000,00	
11500000	ESTOQUES	303.588,97D			276.738,61D
11560000	ALMOXARIFADO	303.588,97D	8.184,00	35.034,36	276.738,61D
11560000	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO	303.588,97D	8.184,00	35.034,36	276.738,61D
11561000	07 F - MATERIAIS DE CONSUMO	303.588,97D	8.184,00	35.034,36	276.738,61D
12000000	ATIVO NAO-CIRCULANTE	738.407,22D		35.289,09	703.118,13D
12000000	IMOBILIZADO	738.407,22D		35.289,09	703.118,13D
12300000	BENS MOVEIS	738.407,22D			738.407,22D
12310000	BENS MOVEIS-CONSOLIDACAO	738.407,22D			738.407,22D
12310600	E APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE CO	7.304,98D			7.304,98D
12310800	F APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTEN	6.960,00D			6.960,00D
12311000	F APARELHOS E EQUIPAMENTOS F/ESP	207.476,97D			207.476,97D
12311240	F EQUIPAMENTOS DE PROTECAO, SEGU	4.371,20D			4.371,20D
12311260	F INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTIST	5.680,00D			5.680,00D
12311300	F EQUIPOTOS /AUDIO, VIDEO E FOTO	5.497,60D			5.497,60D
12311340	F MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAM	48.932,00D			48.932,00D
12311350	F EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO	75.685,00D			75.685,00D
12311360	F MAQUINAS, INSTR. E UTENS. DE ES	41.402,00D			41.402,00D
12311380	F MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENS.	4.893,00D			4.893,00D
12311390	F EQUIPOTOS E INST. E ELETRIC	84.218,14D			84.218,14D
12311420	F MOBILIARIO EM GERAL	112.809,23D			112.809,23D
12311480	F VEICULOS DIVERSOS	90.815,00D			90.815,00D
12311800	F OUTROS BENS MOVEIS	42.373,00D			42.373,00D
12800000	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AM			35.289,09	35.289,09
12810000	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AM			35.289,09	35.289,09
12810100	F (-) DEPRECIACAO ACUMULADA-RE			35.289,09	35.289,09
20000000	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	1.099.896,04C	1.838.893,11	1.484.525,51	745.518,44C
21000000	PASSIVO CIRCULANTE	362.196,95C	1.838.893,11	1.484.525,51	7.719,95C
21000000	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVI		35.743,73	40.517,43	4.773,70C
21140000	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		35.743,73	40.517,43	4.773,70C
21143000	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INT		35.743,73	40.517,43	4.773,70C
21143010	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR DO EX		35.743,73	40.517,43	4.773,70C
21143011	02 F - INSS CONTRIBUICAO SOBRE SA		35.743,73	40.517,43	4.773,70C
21300000	FORNEDORES E CONTAS A PAGAR	350.983,26C	1.722.554,27	1.371.601,01	30,00C
21310000	FORNEDORES E CONTAS A PAGAR	350.983,26C	1.722.554,27	1.371.601,01	30,00C
21311000	FORNEDORES E CONTAS A PAGAR	350.983,26C	1.722.554,27	1.371.601,01	30,00C

Rafael de Thulin
Presidente da Fundação Municipal de Esportes
Matricula: 3525

Rafael de Thulin
CONTRADOR
CIC/20 Nº 11794/0-9

Menezes José Brígido Barros
Diretor Administrativo e Financeiro - FUG
Matricula: 3605

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES * 03/02/2020 AS 11:17 *
BALANÇETE DA UNIDADE GESTORA
340400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO ESPORTE
00004 - GESTÃO DE FUNDAÇÃO

EXERCÍCIO: 2019 OPCAO : 3
REFERENCIA: DEZEMBRO
DATA : 03/02/2020 PAG.: 2

CONTA	CC SUPERAVIT / TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	SALDO ATUAL
21311010	FORNEDORES NACIONAIS DO EXER		1.371.601,01	1.371.601,01	
21311011	02 F - FORNECEDORES E CREDORES		1.371.601,01	1.371.601,01	
21311020	FORNEDORES NACIONAIS DE EXER	350.983,26C	350.953,26		30,00C
21311021	02 F - FORNECEDORES E CREDORES EXER	350.983,26C	350.953,26		30,00C
21400000	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZ	10.943,69C	34.820,26	26.642,22	2.765,65C
21400000	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRA		1.620,84	1.620,84	
21410000	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRA		1.620,84	1.620,84	
21413010	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRA		1.620,84	1.620,84	
21413011	02 F - PIS/PASEP A RECOLHER		1.620,84	1.620,84	
21430000	OBRIG. FISCAIS A C/PRAZO COM O	10.943,69C	33.199,42	25.021,38	2.765,65C
21430000	OBRIG. FISCAIS A C/PRAZO COM O	10.943,69C	33.199,42	25.021,38	2.765,65C
21431010	02 F - I. S. S. A RECOLHER	10.943,69C	33.199,42	25.021,38	2.765,65C
21800000	VALORES OBRIGACOES A CURTO PRAZ	270,00C	45.764,85	45.764,85	270,00C
21880000	VALORES RESTITUIVEIS	270,00C			270,00C
21883000	VALORES RESTITUIVEIS - INTER O	270,00C			270,00C
21883010	CONSIGNACAO DE PREVIDENCIA SOC	270,00C			270,00C
21890000	F INSS FORNECEDOR/CREDO	270,00C			270,00C
21890000	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZ		45.764,85	45.764,85	
21891000	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZ		45.764,85	45.764,85	
21891010	02 F - DIARIAS A PAGAR		43.764,85	43.764,85	
21891013	02 F - SUPRIMENTOS DE FUNDOS/ADIANT		2.000,00	2.000,00	
23000000	PATRIMONIO LIQUIDO	737.689,09C	10,00		737.679,09C
23100000	PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SO	158.246,78C			158.246,78C
23110000	PATRIMONIO SOCIAL	158.246,78C			158.246,78C
23110000	PATRIMONIO SOCIAL - CONSOLIDAC	158.246,78C			158.246,78C
23700000	RESULTADOS ACUMULADOS	579.442,31C	10,00		579.432,31C
23710000	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULA	579.442,31C	10,00		579.432,31C
23711000	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULA	5.480.792,69D	10,00		5.480.792,69D
23711020	F SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXER	5.480.792,69D			5.480.792,69D
23711030	F AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIOR		10,00		10,00D
23711030	F AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIOR		10,00		10,00D
23712000	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULA	6.060.235,00C			6.060.235,00C
23712020	F SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXER	6.060.235,00C			6.060.235,00C
30000000	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIV		1.507.950,78	5.219,62	1.502.731,16D
31000000	ENCARGOS PATRONAIS		40.517,43	4.992,68	35.524,75D
31200000	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS		40.517,43	4.992,68	35.524,75D
31230000	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - IN		40.517,43	4.992,68	35.524,75D
31230100	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS		40.517,43	4.992,68	35.524,75D
31230102	02 - INSS - INST. NACIONAL DO SEG		40.517,43	4.992,68	35.524,75D
33000000	USO DE BENS, SERVICOS E CONSUM		1.465.812,51		1.465.812,51D
33100000	USO DE MATERIAIS DE CONSUMO		274.775,51		274.775,51D
33110000	CONSUMO DE MATERIAIS		274.775,51		274.775,51D
33110000	CONSUMO DE MATERIAIS - CONSOLI		274.775,51		274.775,51D
33110100	CONSUMO DE MATERIAIS		274.775,51		274.775,51D
33110101	07 - MATERIAL DE CONSUMO - ALMOXA		274.775,51		274.775,51D

Rafael de Thulin
Presidente da Fundação Municipal de Esportes
Matricula: 3525

Rafael de Thulin
CONTRADOR
CIC/20 Nº 11794/0-9

Menezes José Brígido Barros
Diretor Administrativo e Financeiro - FUG
Matricula: 3605



MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA
340400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO ESPORTE
00004 - GESTÃO DE FUNDAÇÃO

* 03/02/2020 AS 11:17 *

EXERCÍCIO: 2019 REFERÊNCIA: DEZEMBRO
DATA : 03/02/2020 PAG.: 3

Raphael de Thulin
Presidente da Fundação
Municipal de Esportes
Matrícula: 36529

Rodrigo Filipeiro Fraga
CONTADOR
CRC/RJ Nº 117844/O-9

Manoel José do Rego Barros
Diretor Administrativo e
Financeiro - FME
Matrícula: 36656

CONTA	CC SUPERAVIT / TÍTULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	SALDO ATUAL
332000000	SERVICOS		1.155.747,91		1.155.747,91D
332100000	DIARIAS		30.072,05		30.072,05D
332110000	DIARIAS - CONSOLIDACAO		30.072,05		30.072,05D
332110100	DIARIAS PESSOAL CIVIL		30.072,05		30.072,05D
332110101	DIARIAS - PESSOAL CIVIL - NO P		30.072,05		30.072,05D
332300000	SERVICOS TERCEIROS - PJ		1.125.675,86		1.125.675,86D
332310000	SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONS		1.125.675,86		1.125.675,86D
332310100	SERVICOS TERCEIROS - PJ		1.125.675,86		1.125.675,86D
332310116	SERV. DE MANUT. E CONS. DE BEN		380.137,08		380.137,08D
332310117	SERV. DE MANUT. E CONS. DE MAQ		6.083,00		6.083,00D
332310123	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		262.609,50		262.609,50D
332310141	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		30.358,00		30.358,00D
332310199	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS - P		446.488,28		446.488,28D
333000000	DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXA		35.289,09		35.289,09D
333100000	DEPRECIACAO		35.289,09		35.289,09D
333110000	DEPRECIACAO - EXTRA OFSS		35.289,09		35.289,09D
333110100	DEPRECIACAO DE IMOBILIZADO		35.289,09		35.289,09D
333110101	DEPRECIACAO DE BENS MÓVEIS		35.289,09		35.289,09D
370000000	TRIBUTARIAS		1.620,84	226,94	1.393,90D
372000000	CONTRIBUICOES		1.620,84	226,94	1.393,90D
372100000	CONTRIBUICOES SOCIAIS		1.620,84	226,94	1.393,90D
372130000	CONTRIBUICOES SOCIAIS - INTER		1.620,84	226,94	1.393,90D
372130200	PIS/PASEP		1.620,84	226,94	1.393,90D
400000000	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATI		13.692,80	1.808.652,11	1.794.959,31C
450000000	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RE		13.692,80	1.808.652,11	1.794.959,31C
451000000	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMEN		13.692,80	1.808.652,11	1.794.959,31C
451100000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA		13.692,80	1.786.260,36	1.772.567,56C
451120000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA		13.692,80	1.786.260,36	1.772.567,56C
451120200	REPASSE RECEBIDO - INDIRETAS		13.692,80	1.786.260,36	1.772.567,56C
451120201	= REPASSE DE COTAS MENSAL		13.692,80	1.786.260,36	1.772.567,56C
451200000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS INDEP			22.391,75	22.391,75C
451220000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS INDEP			22.391,75	22.391,75C
451220800	MOVIMENTO DE FUNDOS A DEBITO			22.391,75	22.391,75C
451220801	= MOVIMENTO FUNDOS A DEBITO -			22.391,75	22.391,75C
500000000	CONTROLES DA APROVACAO DO PLAN	350.983,26D	11.622.018,72	2.657.791,54	9.315.210,44D
520000000	ORÇAMENTO APROVADO		11.622.018,72	2.657.791,54	8.964.227,18D
522000000	FIXACAO DA DESPESA		11.622.018,72	2.657.791,54	8.964.227,18D
522100000	DOTACAO ORÇAMENTARIA		8.110.807,18	2.404.643,29	5.706.163,89D
522110000	DOTACAO INICIAL		4.175.518,75		4.175.518,75D
522110100	= CREDITO INICIAL		4.175.518,75		4.175.518,75D
522120000	DOTACAO ADICIONAL POR TIPO DE		3.875.288,43	60.000,00	3.815.288,43D
522120100	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTA		3.875.288,43	60.000,00	3.815.288,43D
522120101	14 N = EXCESSO DE ARRECADACAO		611.561,33		611.561,33D
522120103	14 N = ANULACAO TOTAL OU PARCIAL DE		3.263.727,10	60.000,00	3.203.727,10D
522190000	CANCELAMENTO/REANEJAMENTO DE		60.000,00	2.344.643,29	2.284.643,29C
522190400	14 * = (-) CANCELAMENTO DE DOTACOE		60.000,00	2.344.643,29	2.284.643,29C
522900000	OUTROS CONTROLES DA DESPESA OR		3.511.211,54	253.148,25	3.258.063,29D

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA
340400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO ESPORTE
00004 - GESTÃO DE FUNDAÇÃO

* 03/02/2020 AS 11:17 *

EXERCÍCIO: 2019 REFERÊNCIA: DEZEMBRO
DATA : 03/02/2020 PAG.: 4

Raphael de Thulin
Presidente da Fundação
Municipal de Esportes
Matrícula: 36529

Rodrigo Filipeiro Fraga
CONTADOR
CRC/RJ Nº 117844/O-9

Manoel José do Rego Barros
Diretor Administrativo e
Financeiro - FME
Matrícula: 36656

CONTA	CC SUPERAVIT / TÍTULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	SALDO ATUAL
522920000	EMPENHOS POR EMISSAO		3.511.211,54	253.148,25	3.258.063,29D
522920100	EXECUCAO DA DESPESA POR NOTA D		3.511.211,54	253.148,25	3.258.063,29D
522920101	18 = EMISSAO DE EMPENHO		3.511.211,54		3.511.211,54D
522920109	* = ANULACAO DE EMPENHO			253.148,25	253.148,25C
530000000	INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	350.983,26D			350.983,26D
532000000	INSCRICAO DE RP PROCESSADOS	350.983,26D			350.983,26D
532200000	18 = RP PROCESSADOS - EXERCICIOS	30,00D			30,00D
532700000	18 = RP PROCESSADOS - INSCRICAO N	350.953,26D			350.953,26D
600000000	CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANE	350.983,26C			9.315.210,44C
620000000	EXECUCAO DO ORÇAMENTO		12.970.096,43	21.934.323,61	8.964.227,18C
622000000	EXECUCAO DA DESPESA		12.970.096,43	21.934.323,61	8.964.227,18C
622100000	DISPONIBILIDADES DE CREDITO		9.802.713,62	15.508.877,51	5.706.163,89C
622110000	CREDITO DISPONIVEL		6.635.330,81	8.363.955,43	1.728.624,62C
622110100	14 = CREDITO DISPONIVEL		6.635.330,81	8.363.955,43	1.728.624,62C
622120000	CREDITO INDISPONIVEL			719.475,98	719.475,98C
622120200	14 = CREDITO CONTINGENCIADO			719.475,98	719.475,98C
622130000	CREDITO UTILIZADO		3.167.382,81	6.425.446,10	3.258.063,29C
622130100	22 = CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		1.698.959,58	3.516.431,16	1.817.471,58C
622130300	22 = CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO		1.454.730,43	1.459.504,13	4.773,70C
622130400	22 = CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO		13.692,80	1.449.510,81	1.435.818,01C
622900000	OUTROS CONTROLES DA DESPESA OR		3.167.382,81	6.425.446,10	3.258.063,29C
622920000	EMISSAO DE EMPENHO		3.167.382,81	6.425.446,10	3.258.063,29C
622920100	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO		3.167.382,81	6.425.446,10	3.258.063,29C
622920101	18 = EMPENHOS A LIQUIDAR		1.698.959,58	3.516.431,16	1.817.471,58C
622920103	18 = EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR		1.454.730,43	1.459.504,13	4.773,70C
622920104	18 = EMPENHOS LIQUIDADOS E PAGOS		13.692,80	1.449.510,81	1.435.818,01C
630000000	EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	350.983,26C	350.953,26		350.983,26C
632000000	EXECUCAO DE RP PROCESSADOS	350.983,26C	350.953,26	350.953,26	350.983,26C
632100000	18 = RP PROCESSADOS A PAGAR	350.983,26C	350.953,26		30,00C
632200000	18 = RP PROCESSADOS PAGOS			350.953,26	350.953,26C
700000000	CONTROLES DEVEDORES	12.576.032,15D	18.034.266,47	4.958.564,65	25.651.733,97D
720000000	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	57.889,85D	18.032.266,47	4.868.756,00	13.221.400,32D
721000000	DISPONIBILIDADES POR DESTINACA	57.889,85D	1.810.652,11	15.702,80	1.852.839,16D
721100000	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE	57.889,85D	1.810.652,11	15.702,80	1.852.839,16D
721110000	10 = RECURSOS ORDINARIOS	57.889,85D	1.810.652,11	15.702,80	1.852.839,16D
722000000	PROGRAMACAO FINANCEIRA		16.221.614,36	4.853.053,20	11.368.561,16D
722100000	CONCESSAO DE RECURSOS FINANCEI		16.221.614,36	4.853.053,20	11.368.561,16D
722110000	COTA DE DESPESA FINANCEIRA		8.110.807,18	2.448.409,91	5.662.397,27D
722110100	15 N = COTA DE DESPESA AUTORIZADA		8.050.807,18	103.766,62	7.947.040,56D
722110900	15 * = COTA DE DESPESA ANULADAS		60.000,00	2.344.643,29	2.284.643,29C
722120000	COTA DE DESPESA ORÇAMENTARIA		8.110.807,18	2.404.643,29	5.706.163,89D
722120100	14 = COTA DE DESPESA AUTORIZADA		8.110.807,18	2.404.643,29	5.706.163,89D
790000000	OUTROS CONTROLES	12.518.142,30D	2.000,00	89.808,65	12.430.333,65D
791000000	RESPONSABILIDADE POR VALORES,		2.000,00		2.000,00D
791200000	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS		2.000,00		2.000,00D
791210000	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPR		2.000,00		2.000,00D
791210100	02 = CONTROLE DE ADIANTAMENTOS CO		2.000,00		2.000,00D



MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
BALANÇETE DA UNIDADE GESTORA
340400 - FUNDACAO MUNICIPAL DO ESPORTE
00004 - GESTAO DE FUNDACAO

* 03/02/2020 AS 11:17 *

EXERCÍCIO: 2019
OPCAO : 3
REFERENCIA: DEZEMBRO

DATA : 03/02/2020
PAG.: 5

Rafael de Thulin
Presidente da Fundação
Municipal de Esportes
Matrícula: 36523

Rodolfo Ribeiro Fraga
CONTADOR
CRC/RJ Nº 117844/0-9

Manoel José de Brito Barros
Diretor Administrativo e
Financeiro - FME
Matrícula: 36566

CONTA	CC SUPERAVIT / TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	SALDO ATUAL
800000000	CONTROLES CREDORES	12.576.032,15C	48.067.770,68	61.143.472,50	25.651.733,97C
820000000	EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINA	57.889,85C	47.977.962,03	61.141.472,50	13.221.400,32C
821000000	EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES	57.889,85C	7.079.083,83	8.874.033,14	1.852.839,16C
821100000	EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE	57.889,85C	7.079.083,83	8.874.033,14	1.852.839,16C
821110000 10	= DISPONIB. F/DESTINACAO DE RE	304.307,10D	3.526.914,34	2.063.800,36	1.767.421,08D
821120000 10	= DISPONIB. DE FONTE COMPROMET		1.698.959,58	3.516.431,16	1.817.471,58C
821130000 10	= DISPONIB. DE FONTE COMPROM. P/	362.196,95C	1.839.507,11	1.485.149,51	7.839,35C
821130100 10	= DISPONIB. DE FONTE COMPROMETI	350.983,26C	1.805.683,69	1.459.504,13	4.803,70C
821130200 10	= DISPONIB. DE FONTE COMPROMETI	11.213,69C	33.823,42	25.645,38	3.035,65C
821140000 10	= DISPONIB. DE FONTE DE RECURS		13.702,80	1.808.652,11	1.794.949,31C
822000000	EXECUCAO DA PROGRAMACAO FINANC		40.898.878,20	52.267.439,36	11.368.561,16C
822100000	COTA DE DESPESA		40.898.878,20	52.267.439,36	11.368.561,16C
822110000	COTA DE DESPESA FINANCEIRAS		8.383.276,63	14.045.673,90	5.662.397,27C
822110100 15	= COTA DE DESPESA FINANCEIRA A		3.167.885,89	8.110.807,18	4.942.921,29C
822110300 17	= COTA DE DESPESA FINANC DISPO		3.511.211,54	253.148,25	3.258.063,29D
822110400 17	= COTA DE DESPESA FINANC EMPEN		1.698.959,58	3.516.431,16	1.817.471,58C
822110500 17	= COTA DE DESPESA FINANCEIRA E		5.219,62	1.445.811,33	1.440.591,71C
822110900 15	= COTAS FINANCEIRAS INDISPONIV			719.475,98	719.475,98C
822120000	COTA DE DESPESA ORCAMENTARIA		32.515.601,57	38.221.765,46	5.706.163,89C
822120100 14	= COTAS ORCAMENTARIA A LIBERAR		8.915.416,05	10.586.454,79	1.671.038,74C
822120200 14	= COTAS ORCAMENTARIA DISPONIVE		9.699.690,01	9.754.803,79	55.113,78C
822120300 14	= COTAS ORCAMENT. RESERVADA P/		7.221.735,73	7.224.207,83	2.472,10C
822120400 14	= COTAS ORCAMENTARIA LIBERADA		3.511.376,97	3.511.376,97	
822120500 22	= COTAS ORCAMENTARIA EMPENHADA		1.698.959,58	3.516.431,16	1.817.471,58C
822120600 22	= COTAS ORCAMENTARIA LIQUIDADA		1.454.730,43	1.459.504,13	4.773,70C
822120700 22	= COTAS ORCAMENTARIA PAGA		13.692,80	1.449.510,81	1.435.818,01C
822120900 14	= COTAS ORCAMENTARIA INDISPONI			719.475,98	719.475,98C
890000000	OUTROS CONTROLES	12.518.142,30C	89.808,65	2.000,00	12.430.333,65C
891000000	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE P		2.000,00	2.000,00	
891200000	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE D		2.000,00	2.000,00	
891210000	EXECUCAO DE ADIANTAMENTOS/SUPR		2.000,00	2.000,00	
891210100 18	= CONTRA PARTIDA DE ADIANTAMEN		2.000,00	2.000,00	
892000000	DIVERSOS RESPONSAVEIS EM APURA	12.518.142,30C	87.808,65		12.430.333,65C
892500000 04	= RESPONSAVEIS POR DANOS OU PE	12.518.142,30C	87.808,65		12.430.333,65C

RESUMO :

ATIVO	=	1.037.746,59D
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	=	745.518,44C
VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	=	1.502.731,16D
VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	=	1.794.959,31C
CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCA	=	9.315.210,44D
CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAM	=	9.315.210,44C
CONTROLES DEVEDORES	=	25.651.733,97D
CONTROLES CREDORES	=	25.651.733,97C

Comissão Permanente de Licitação

ERRATA Nº 01

Pregão Presencial SRP nº. 032/2019

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, torna público e comunica aos interessados a retificação feita na Proposta Comercial – Anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 032/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar com monitor, para diversas localidades de difícil acesso da Região Baixada I, incluindo combustível, condutores e monitores, para as Unidades da Rede Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes conforme discriminado abaixo: **ONDE SE LÊ:**

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 01 – REGIÃO BAIXADA I					
Item	Unidade Escolar	KM/DIA	Veículo/Localidades e adjacências percorridas	Preço Unitário R\$ (Km)	Valor total (200 dias)
1	E.M. Antônia Lopes – 1º e 2º Turno	200	02 Veículos ônibus. Localidades de Fazenda São Bento, Fazenda Jundiá, Correnteza, Fazenda São José, Rua da Igreja, Pião de Baixo, Fazenda Belo Monte, Fazenda Reunida e Garrafão, Pião de Cima.		
2	E.M. Miguel Henrique Gomes 1º e 2º turno	260	Ônibus. Localidades e adjacências de Santo Amaro, Espírito Santinho, Fazenda 58, Caldeirão, Vila Operária e Areal.		
3	E.M. Miguel Henrique Gomes 1º e 2º turno	150	Micro-ônibus. Localidades e adjacências de Fazenda Sossego, Serra dos Casinhos, Sem Terra, Divisa da Usina Santa Maria, Posse do Meio, Poço Dantas e Adjacências.		
4	E.M. Francisco Ribeiro Siqueira 1º e 2º turnos	160	Micro-ônibus. Localidades e adjacências de Garrafão, Beira Rio, Santa Tereza, Km 69, RJ230, Divisa da Ponte do Itabapoana e Departamento		
5	E.M. José Manoel da Silva – Retiro 1º Turno	110	Ônibus. Localidades e adjacências de Casinhos, Pontos e Serrinha		
6	Escola Municipal Farol de São Thomé 1º e 2º turnos	330	02 veículos ônibus. Localidades e adjacências de Fazenda Boa Sorte, São Roque, Fazenda Garrafão, Espírito Santinho, KM69(Volta Fria), Sítio Monte Sião, Estrada da Usina Santa Maria e Vila Operária		
7	E.M. Claudia Almeida Pinto de Oliveira	196	02 veículos ônibus. Localidades e adjacências de KM58, Fazenda Guaraná, Santa Rita da Serra e Caldeirão		
8	E.M. José de Anchieta	62	Utilitário com capacidade de 16 alunos Localidades e adjacências de KM58, Sítio Baú, Caldeirão KM69(Volta Fria) e Vila Operária		
9	C. E. Felismindo Marques Barreto	120	Micro-ônibus. Localidade de Fazenda Santo Amaro, Sítio Monte Sião(Est. Da Usina Santa Maria) Posse do Meio e Divisa de Serrinha		
10	E. M. Olímpio Honório de Almeida	140	Ônibus. Localidade Estrada da Moitinha, Pontilhão D'Árc, Rancho Padrão e Palmares		
11	C. E. Farol de São Thomé	120	Micro-ônibus. Localidades e adjacências de Olaria, Pedra Lisa, São Roque e Fazenda Mangueira		
Preço Global:					

LEIA-SE:

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 01 – REGIÃO BAIXADA I					
Item	Unidade Escolar	KM/DIA	Veículo/Localidades e adjacências percorridas	Preço Unitário R\$ (Km)	Valor total (200 dias)
1	E.M. Antônia Lopes – 1º e 2º Turno	200	02 Veículos ônibus. Localidades de Posto Planície, Ibitioca, Glória, Lagoa de Cima, Pernambuco, Assentamento Antônio Farias		
2	E.M. Miguel Henrique Gomes 1º e 2º turno	260	Ônibus. Localidades de Alto da Areia, Correnteza, Caboio, Arueira, Canto de São Martinho, Pensamento, Retiro, Canto do Engenho, Canal das Flechas, Bela Vista, Olhos D'água		



3	E.M. Miguel Henrique Gomes 1º e 2º turno	150	Micro-ônibus. Localidade de Vala do Mato, Estrada de Marcelo, Goiaba		
4	E.M. Francisco Ribeiro Siqueira 1º e 2º turnos	160	Micro-ônibus. Localidades de Assentamento, Ciprião, Maluco, Pitangueira.		
5	E.M. José Manoel da Silva - Retiro 1º Turno	110	Ônibus. Localidades de Retiro, Pau Grande, Canal das Flechas, Canto do Engenho, Bela Vista, São Martinho, Aroeira, Correnteza, Goytacazes, Valeta, Donana e Pensamento		
6	Escola Municipal Farol de São Thomé 1º e 2º turnos	330	02 veículos ônibus. Localidades de Xexé, Farolzinho, Vila do Sol, Vila dos Pescadores, Lagamar, Gaivotas, Terminal Pesqueiro		
7	E.M. Cláudia Almeida Pinto de Oliveira	196	02 veículos ônibus. Localidades de Xexé, Farolzinho, Vila do Sol, Vila dos Pescadores		
8	E.M. José de Anchieta	62	Utilitário com capacidade de 16 alunos Localidades de Xexé, Farolzinho, Vila do Sol, Vila dos Pescadores		
9	C. E. Felismindo Marques Barreto	120	Micro-Ônibus . Localidades de Xexé, Farolzinho, Vila do Sol, Vila dos Pescadores, Radio Velho, Boa Vista		
10	E. M. Olímpio Honório de Almeida	140	Ônibus. Localidades de Xexé, Farolzinho, Vila do Sol, Vila dos Pescadores, Lagamar, Gaivotas		
11	C. E. Farol de São Thomé	120	Micro-Ônibus. Localidades de Pau Grande, Lagamar, Gaivota, Vila do Sol, Xexé, Vila dos Pescadores, Rodoviária e Boa Vista.		
Preço Global:					

Permanecem inalteradas as demais regras do edital.

Campos dos Goytacazes, 04 de fevereiro de 2020.

Aline Gomes Pelicioni
Pregoeira

Câmara Municipal

ATO EXECUTIVO Nº 0003/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE divulgar o Calendário de Pagamento das categorias abaixo discriminadas para o exercício de 2020:

Mês	Vereadores e servidores efetivos	Cargos comissionados, cedidos c/ cargo e Função gratificada
JANEIRO	29	30
FEVEREIRO	27	28
MARÇO	26	27
ABRIL	28	29
MAIO	28	29
JUNHO	26	29
JULHO	28	29
AGOSTO	27	28
SETEMBRO	28	29
OUTUBRO	29	30
NOVEMBRO	26	27

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, 30 de janeiro de 2020, 343º da Vila de São Salvador dos Campos, 185º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 368º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

CARLOS FREDERICO MACHADO DOS SANTOS
- Presidente -

PORTARIA Nº 0006/2020

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a EDNA MARIA BARBOSA BELARMINDO

O Presidente do Legislativo Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes,

RESOLVE, nos autos do processo administrativo nº 0273/2019/CMCG:

Art. 1º Conceder APOSENTADORIA a Sra. EDNA MARIA BARBOSA BELARMINDO, cargo: Técnico Legislativo - Nível "P", matrícula nº 00016, lotado nesta Casa Legislativa, com proventos integrais, com fundamento no Art. 3º da EC nº 47/2005.

Art. 2º Fixar os proventos mensais, de forma integral, em **R\$ 10.466,39** (Dez mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	Atribuído ao cargo Técnico Legislativo Nível "P", com base na Lei nº 8.688/2015, Anexo VIII.	R\$ 7.218,20
QUINQUÊNIO (30%)	Art. 60 da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 2.165,46
GRATIFICAÇÃO FUNCIONAL (15%)	Art.12, inc II, do Decreto legislativo nº 398/2008, conforme Portaria nº 231/2018, publicada no D.O. em 26/06/2018.	R\$ 1.082,73

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de **04/02/2020**.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 31 de janeiro de 2020, 343º da Vila de São Salvador dos Campos, 185º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 368º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

Carlos Frederico Machados dos Santos
- Presidente -

Republicada por ter saído com incorreção.



DOE SANGUE

o hemocentro precisa de você!





PREFEITURA DE CAMPOS
VIVA A SUA CIDADE

Rafael Diniz
PREFEITO

Conceição Sant'Anna
VICE-PREFEITA

Fábio Gomes de Freitas Bastos
SUBSECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO

DIÁRIO OFICIAL PUBLICAÇÕES

Setor de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail - ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 981750969 / 981751431

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo

Thiago Paiva Toledo Bellotti - Superintendente de Comunicação
Mayra Freire Amaral - Chefe de Publicação

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 075/2018

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br